



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quarta-feira, 08 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 276

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Errata	5
Outros atos	6
Extrato	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 08 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 276

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETO NÚMERO 3.547, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DA QUARENTENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Eng.º JOSÉ MARIA CANDIDO, Prefeito Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº. 64.920, de 06 de abril de 2020, que estende o prazo da quarentena decretada pelo Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº. 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitarem aglomerações para reduzir o contágio e conter a disseminação da COVID-19 no Município de Itirapina, para garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 22 de abril de 2020, o período de quarentena de que trata o artigo 5º do Decreto Municipal nº. 3.543, de 23 de março de 2020, período em que:

I- Fica suspenso:

- a) O atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, especialmente em casas de eventos, lojas, galerias, academias e centros de ginástica, ressalvadas as atividades internas;
- b) o consumo local em bares, lanchonetes, quiosques, restaurantes, padarias e supermercados, sem prejuízo dos serviços de entrega (“delivery”).

II- Fica autorizado, com restrições, o funcionamento dos estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais, na seguinte conformidade:

- a) **saúde:** hospitais, clínicas, farmácias, lavanderias, serviços de limpeza e hotéis;
- b) **alimentação:** supermercados e congêneres, bem como os serviços de entrega (“delivery”) de bares, restaurantes e padarias;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 08 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 276

Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

- c) **abastecimento:** transportadoras, postos de combustíveis e derivados, armazéns, oficinas de veículos automotores, lojas de materiais para construção e agropecuárias;
- d) **segurança:** serviços de segurança privada;

§ 1º- O funcionamento das clínicas médicas, odontológicas, clínicas de estética ou salões de beleza, deverão funcionar mediante agendamento individualizado, de maneira que permaneça no estabelecimento, um paciente/cliente por vez, evitando assim, a aglomeração de pessoas no local;

§2º- O funcionamento de supermercados, mercados de pequeno porte, padarias e congêneres, deverão restringir o acesso ao estabelecimento, limitando a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento, respeitando a lotação máxima de uma pessoa por cada 5m², bem como garantindo o distanciamento entre os clientes.

§3º- Os estabelecimentos de alimentação, como restaurantes, bares, lanchonetes, depósitos de bebidas, rotisseries, sorveterias, cafeterias e congêneres, somente poderão funcionar com serviços de entrega ("delivery"), devendo restringir o acesso, limitando a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento, respeitando a lotação máxima de uma pessoa por cada 5m², bem como garantindo o distanciamento entre os clientes.

§4º- Os estabelecimentos de abastecimento, como transportadoras, postos de combustíveis e respectiva loja de conveniência, armazéns, oficinas de veículos automotores, lojas de materiais para construção e agropecuárias, deverão restringir o acesso ao estabelecimento, limitando a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento, respeitando a lotação máxima de uma pessoa por cada 5m², bem como garantindo o distanciamento entre os clientes.

Artigo 2º - Os estabelecimentos estarão sujeitos à fiscalização pelo Setor de Fiscalização e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Itirapina, sendo que o descumprimento poderá ensejar a suspensão ou cassação do alvará de funcionamento, e/ou autuação de multa, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da atuação da Polícia Militar, por violação dos artigos 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave.

Artigo 3º - Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Itirapina se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercícios de atividades essenciais.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente, as disposições dos artigos 5º do Decreto Municipal nº. 3.543, de 07 de abril de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 08 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 276

Página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 07 DE ABRIL DE 2020.


Eng.º José Maria Cândido
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 08 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 276

Página 5 de 7

Licitações e Contratos

Errata



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 133/2020, na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2020** –
OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, HOSPITAL SÃO JOSÉ E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. AS QUANTIDADES CONSTANTES SÃO APENAS ESTIMATIVAS PARA 12 MESES, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PELA AQUISIÇÃO DE SEU TOTAL

Onde – lê:

Modalidade **Pregão Presencial nº 008/2019**

Tipo de Licitação: **“Menor Valor por Item”**

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, HOSPITAL SÃO JOSÉ E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. AS QUANTIDADES CONSTANTES SÃO APENAS ESTIMATIVAS PARA 12 MESES, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PELA AQUISIÇÃO DE SEU TOTAL

A Prefeitura Municipal de Itirapina torna pública e a quem possa interessar que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itirapina, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 522/2019**, acha-se aberta no Paço Municipal, a licitação sob o critério de seleção **Menor Valor Por Item**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020** que será regida por este Edital e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Leia – se:

Modalidade **Pregão Presencial nº 008/2020**

Tipo de Licitação: **“Menor Valor por Item”**

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, HOSPITAL SÃO JOSÉ E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. AS QUANTIDADES CONSTANTES SÃO APENAS ESTIMATIVAS PARA 12 MESES, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PELA AQUISIÇÃO DE SEU TOTAL

A Prefeitura Municipal de Itirapina torna pública e a quem possa interessar que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itirapina, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 133/2020** acha-se aberta no Paço Municipal, a licitação sob o critério de seleção **Menor Valor Por Item**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020** que será regida por este Edital e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Itirapina, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA DE LIMA GIANE
Pregoeira | Divisão de Licitação e Compras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 08 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 276

Página 6 de 7

Outros atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Processo Administrativo nº 1075/2019
Pregão Presencial nº 005/2020

OBJETIVO: REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA/SP.

Tendo em vista os documentos contidos nos autos, no qual as empresas 2º classificadas demonstra não ermais interesse em ofertar os itens 71 -103 e 105, referentes ao EDITAL do Pregão acima mencionado, sendo assim venho através deste convocar as empresas remanescentes, abaixo relacionadas, para entrega da documentação Técnica no **prazo de, 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até dia 15 de abril de 2020**, conforme consta em Edital:

Item	Descrição	EMPRESA 3º CLASSIFICADA
71	Luva de Procedimento sem talco tamanho M	DIMEBRAS
103	Seringa descartável sem agulha 20 ml, com êmbolo	UNIÃO
105	Seringa descartável sem agulha 5 ml, com êmbolo	UNIÃO

13.03. LOCAIS DE ENTREGA: As documentações técnicas deverão ser entregues e protocoladas na Secretária Municipal da Saúde, sito a Rua 05, esquina com Avenida 05 nº 245, Centro, Itirapina/SP, CEP: 13.530-000 ou enviadas via SEDEX com código de rastreio.

E-mails com a desistência dos itens estão disponíveis no site www.itirapina.sp.gov.br.

Itirapina, 07 de abril de 2020.


MARCIA REGINA DE LIMA GIANE
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quarta-feira, 08 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 276

Página 7 de 7

Extrato

**TERMO DE ENCERRAMENTO Nº 001/2020, assinado
em 07 de abril de 2020.**

**Termo de Colaboração nº 002/2018 – Vigência
12/04/2018 à 12/04/2019.**

**1º Termo de Aditivo de 22 de maio de 2019 – Vigência
12/04/2019 à 12/04/2020.**

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITIRAPINA.

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA
PAROQUIA DE ITIRAPINA – APPI

OBJETO CONVÊNIO: Execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para adolescentes de 13 a 17 anos e 11 meses, do sexo masculino, voltados à aprendizagem de técnicas de plantio e cultivo de mudas de espécies ornamentais, exóticas e inativas, além do plantio de hortaliças; oferecendo sistematização de atividades agrícolas desde a coleta de semente ao reconhecimento das espécies a seleção de mudas, preparo da terra do plantio e formação de bosque sendo desenvolvido na estação experimental no âmbito do município de Itirapina.

Processo Administrativo nº 1126/2017, na modalidade Chamamento Público nº 004/2018. Em razão da justificativa de encerramento apresentada pela entidade, e em atendimento aos dispositivos da Lei do MROSC e amparado aos Clausulas que regulamentam a parceria.